



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
C.G.C. 08.088.254/0001-15

LEI Nº 223

De 20 de dezembro de 1983.

ESTABELECE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, usando de atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido aumento de vencimentos aos / servidores da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, obedecendo aos valores constantes das tabelas abaixo especificadas:

TABELA I

CARGOS EFETIVOS

CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO C\$
Secretária da Junta de Serviço Militar	60.000,00
Fiscal de Posturas	50.256,00
Bibliotecária	35.000,00

TABELA II

CARGO EM COMISSÃO

CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO C\$
Diretor do Instituto Municipal	60.000,00
Chefe de Gabinete	75.000,00
Chefe do Serviço Municipal de Educação e Cultura..	60.000,00
Secretária do Instituto Municipal	31.500,00
Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento Rural.	31.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
C.G.C. 08.088.254/0001-15

TABELA III

FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO C\$
Executora do Projeto Casulo	39.000,00
Supervisora Municipal do MOBREAL	15.000,00

TABELA IV

PESSOAL CONTRATADO

CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO C\$
Chefe do Serviço Rodoviário Municipal	60.000,00
Chefe do Serviço Fazendário	60.000,00
Coordenador do Projeto CIATA	60.000,00
Motorista	50.256,00
Tratorista	50.256,00
Supervisor do Projeto CIATA	50.256,00
Auxiliar Administrativo	50.256,00
Gari	50.256,00
Mestre de Música	50.256,00
Auxiliar de Contabilidade	50.256,00
Supervisora da Merenda Escolar	50.256,00
Protético	50.256,00
Telefonista	50.256,00
Coveiro	50.256,00
Auxiliar de Secretaria	25.000,00
Auxiliar de Veterinário	22.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
C.G.C. 08.088.254/0001-15

TABELA VI

PROFESSORADO MUNICIPAL

CARGO OU FUNÇÃO	HORA/AULA	SALÁRIO C\$
PROFESSOR I = Pedagógico e Logos II	335,00	30.150,00
PROFESSOR II = 2º grau - Auxiliar	310,00	27.900,00
PROFESSOR III = 1º grau	280,00	25.200,00
PROFESSOR IV = Instituto Municipal	350,00	-

Artigo 2º - Fica aumentada a pensão especial de C\$ 4.000,00 para C\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros)

Artigo 3º - As alterações da presente Lei, fazem parte integrante da Lei Orçamentária para o exercício de 1984.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, 20 de dezembro de 1983.


PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL